

DECRETO Nº 5.565, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

Prorroga prazo de vencimento do IPTU, CIP e TCRL,
exercício 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 271 da Lei nº 951/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para 12 de fevereiro de 2010 o vencimento do IPTU, CIP, e TCRL, exercício 2010, para os contribuintes que optarem pelo seu pagamento em parcela Única.

Art. 2º - Nos pagamentos realizados nas condições e até o vencimento previsto no artigo anterior será mantido o desconto de vinte por cento (20%) definido no artigo 7º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 5.561, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Os benefícios decorrentes deste Decreto não conferem aos contribuintes qualquer direito a restituição ou compensação de importância já paga.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 14 de janeiro de 2010.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito